

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Número 112

Ingá, Segunda-feira, 22 de abril de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INGÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 11 de 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de INGÁ, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 521/219 de 10 de abril de 2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingá.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros1:

- a) IVAMARA RAMOS BARBOSA DE MEDEIROS PEREIRA, representante do Poder Público;
- b) SIERE ALICE DA SILVA LOURENÇO, representante do Poder Público;
- c) SÉRGIO FLÁVIO PAULO DE ALBUQUERQUE representante da Sociedade Civil;
- d) MARIA JOSÉ ALMEIDA DE LIMA, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Número 112

Ingá, Segunda-feira, 22 de abril de 2019.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3°. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
 - III Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
 - VIII Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- IX Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE:
- X Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XI Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municípais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Número 112

Ingá, Segunda-feira, 22 de abril de 2019.

sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- XII Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII Estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - XV Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVI Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
 - XVIII Resolver os casos omissos.
- Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
 - Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá, 22 de abril de 2019.

ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA/Ingá